

LAR MARISTA DE ERMESINDE: UMA OBRA EDUCATIVA E SOCIAL A FAVOR DOS DIREITOS DOS MAIS DESFAVORECIDOS

Raimundo Castaño Calle

Profesor Titular / Área de Atención a la diversidad y educación inclusiva/ Facultad de Educación/ Universidad Pontificia de Salamanca/ España

Fernando González Alonso

Profesor Titular/ Área de Didáctica General/ Facultad de Educación/ Universidad Pontificia de Salamanca/ España

Resumo:

O Lar Marista de Ermesinde (LME) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. Esta casa de acolhimento é dirigida, administrada e regida pelos princípios cristãos da Congregação dos Irmãos Maristas. Adota os postulados educativos preconizados na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), particularmente os artigos 25º e 26º, na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008). O Lar surge como uma resposta solidária às necessidades concretas da sociedade portuguesa. Assume o princípio fundamental da pedagogia que considera a criança ou o jovem como a/o protagonista da sua própria educação. O Lar procura proporcionar-lhe os meios necessários e adequados para a sua educação integral. Preferência às crianças e jovens mais necessitados, ou seja, os excluídos da sociedade, os que não têm acesso à escolaridade, aos cuidados de saúde, a uma vida familiar equilibrada, à educação para os valores, ... Acolhe, em regime aberto, crianças e jovens de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 6 e 18 anos, com alterações ou perturbações nas funções ou estruturas do corpo (deficiência física) e/ou grave atraso de desenvolvimento e/ou doença crónica¹, que estejam em situação de perigo de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens (Artigo 3º da Lei 147/99 de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro) e com medida de promoção proteção de acolhimento residencial

1 Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS): “Doenças crónicas são aquelas que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados”.

aplicada, de forma a proporcionar-lhes os cuidados ao seu desenvolvimento integral.

Palavras-chave: Solidariedade social; Acolhimento especializado/terapêutico; Desenvolvimento integral; Proteção à infância; Direito educacional.

Introdução

Para o desenvolvimento do artigo, foram seguidos os documentos do Lar Marista de Ermesinde e da Fundação Champagnat, que citamos nas referências.

O LME é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada por iniciativa da Província Portuguesa da Congregação dos Irmãos Maristas, atual Província Marista Compostela.

Esta obra surge como uma resposta solidária dos Maristas às necessidades concretas da sociedade portuguesa, em conformidade com as intuições fundacionais de Marcelino Champagnat, fundador da Congregação dos Irmãos Maristas (1817), que sempre deu preferência às crianças e jovens mais necessitados, os excluídos da sociedade, os que não têm acesso à escolaridade, aos cuidados de saúde, a uma vida familiar equilibrada, à educação para os valores, ... Os dados da Figura 1 referem-se ao número máximo de utentes por ano no Lar durante o período 2013-2022.

O Lar Marista destina-se ao acolhimento de crianças e jovens em situação de risco/perigo, de acordo com: (1) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro); (2) Decreto-Lei n.º 2/86, de 2/01, que define os princípios básicos a que devem obedecer os Lares, com suporte em entidades públicas ou privadas, como forma de resposta social dirigida a crianças e jovens, transitória ou definitivamente desinseridos do meio familiar; (3) Outra legislação complementar, nomeadamente relacionada com o quadro da promoção dos direitos e garantias das crianças, consagrado pela Convenção sobre os Direitos da Criança.

O Lar Marista de Ermesinde tem acordo de cooperação com o Instituto da Segurança Social, para Lar de Infância e Juventude, desde 1995, com uma capacidade inicial de 40 crianças e jovens dos 6 aos 18 anos. Este acordo teve uma revisão em 2003, passando nessa altura a 31 crianças e jovens e revendo, entre outras coisas, o quadro de pessoal.

Em 2008 integrou o segundo alargamento do Plano DOM (Desafios Oportunidades e Mudança), criado pelo Despacho n.º 8393/2007, de 10 de maio de 2007 e, transitado em julho de 2012 para o Plano SERE+ (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012. Os objetivos destes planos de intervenção eram, respetivamente, “incentivar a melhoria contínua da promoção de

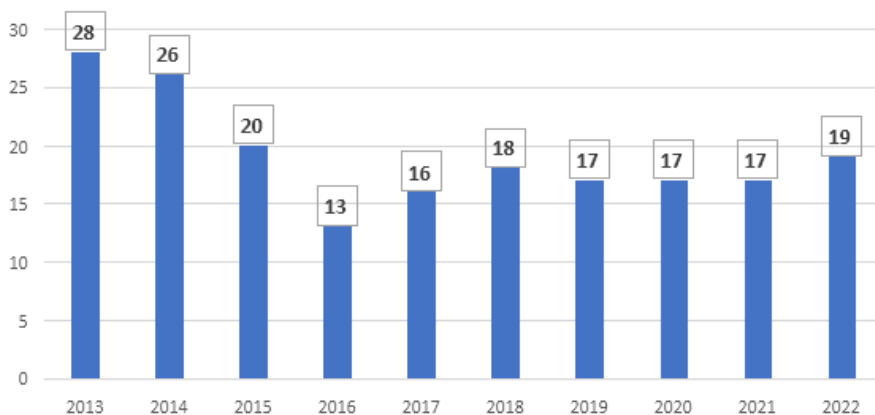
direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas nos lares, nomeadamente no que se refere à definição e concretização, em tempo útil, de um projeto que promova a sua desinstitucionalização, após um acolhimento que, ainda que prolongado, lhes deverá garantir a aquisição de uma educação para a cidadania e, o mais possível, um sentido de identidade, de autonomia e de segurança, promotor do seu desenvolvimento integral” e “a implementação de medidas de especialização da rede de lares de infância e juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização “.

Ora, no âmbito da filosofia destes planos e baseado na reflexão interna que o Lar Marista fez da sua intervenção, bem como dos objetivos a que se propunha para o futuro da instituição, refletida no Plano Estratégico do Lar Marista de Ermesinde, desde novembro de 2013, implementou um processo de qualificação da sua intervenção e de implementação de medidas de especialização, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens acolhidos. Este processo teve a sua conclusão com a celebração, em 22/12/2015, de um acordo de cooperação atípico para Casa de Acolhimento Residencial Especializado, que prevê 23 vagas em regime de acolhimento terapêutico de crianças/jovens portadores de deficiência e/ou doença crónica aliada à situação de risco/perigo.

Para o acolhimento destas crianças e jovens o Lar Marista remodelou integralmente as suas instalações, adaptando-as às necessidades destas crianças; requalificou e reforçou o seu quadro de pessoal e reformulou e construiu instrumentos técnicos adaptados a esta realidade. E assim, esta Casa de Acolhimento conta com um Modelo Socioeducativo e Terapêutico de Intervenção próprio, Planos de Intervenção Individuais adaptados a estas crianças e às suas características, espaços físicos remodelados e adaptados (salas de intervenção terapêutica: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Integração Sensorial, Terapia da Fala, Snoezelen e Educação Física Adaptada; salas de trabalho técnico e educativo, salas de estar e salas e visitas, entre outros. A Figura 1 mostra o número máximo de utentes no Lar por ano, durante os últimos dez.

Figura 1. Número máximo de utentes no Lar por ano, durante os últimos dez (2013 a 2022).

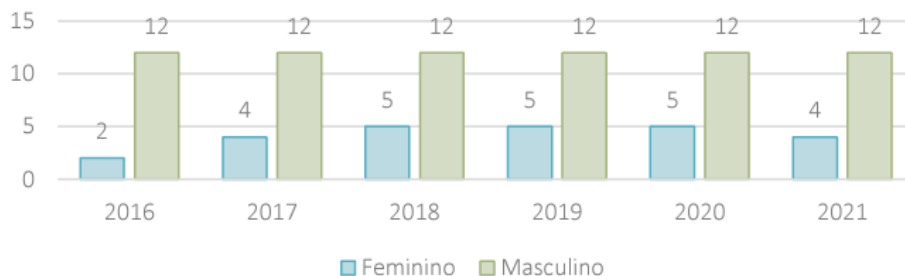
Número máximo de utentes no Lar por ano, durante os últimos dez



Fonte: Comunicação e Imagem - Lar Marista de Ermesinde, 2022.

O LME é uma estrutura que tem por finalidade o acolhimento, em regime aberto, de crianças e jovens do género feminino ou masculino (fig. 2) com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos (fig. 3) (com medida de acolhimento residencial, que poderá ser prorrogada até aos 21 anos), com alterações ou perturbações nas funções ou estruturas do corpo e/ou grave atraso de desenvolvimento e/ou doença crónica.

Figura 2. Sexo das crianças e jovens acolhidos (2016 - 2021)

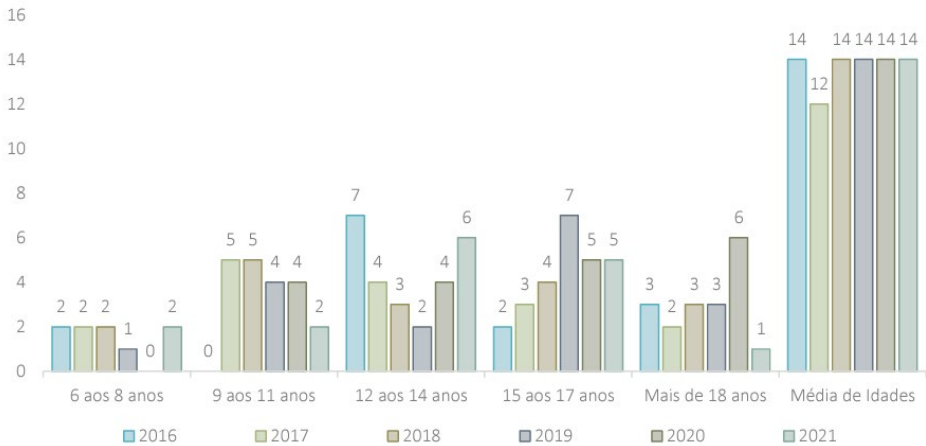


Fonte: Comunicação e Imagem - Lar Marista de Ermesinde, 2021

O Lar adota práticas e modelos de organização e de gestão da qualidade, assegurando às crianças e jovens um ambiente securizante e protetor, promovendo a estimulação e potenciação do seu desenvolvimento integral. Tem, em relação às crianças/jovens, todos os deveres que emanam da legislação em vigor, os que estão descritos ao longo das várias normas o seu Regulamento

Interno.

Fig. 3. Caracterização etária das crianças e jovens acolhidos (2016-2021)



Fonte: Comunicação e Imagem - Lar Marista de Ermesinde, 2021

São condições de elegibilidade²:

- Atraso de desenvolvimento sem etiologia conhecida, abrangendo uma ou mais áreas (motora, física, cognitiva, da linguagem e comunicação, emocional, social e adaptativa), validado por avaliação fundamentada, feita por profissional competente para o efeito;
- Condições específicas (baseiam-se num diagnóstico relacionado com situações que se associam a atraso do desenvolvimento):
- Anomalia cromossómica (p. ex. Trissomia 21, Trissomia 18, Síndrome de X-Frágil);
- Perturbação neurológica (p. ex. paralisia cerebral, neurofibromatose);
- Malformações congénitas (p. ex. síndromas polimalformativos);
- Doença metabólica (p. ex. mucopolisacaridoses, glicogenoses);
- Défice sensorial (p. ex. baixa visão/cegueira, surdez);
- Perturbações relacionadas com infeções severas congénitas (p. ex. HIV, grupo TORCH, meningite);
- Doença crónica grave (p. ex. tumores do SNC, D. renal, D. hematológica);
- Desenvolvimento atípico com alterações na relação e comunicação (p. ex. perturbações do espectro do autismo). (Fig. 4)

² Critério baseado no critério de elegibilidade n° 1 do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

Figura 4. Principal condição de elegibilidade dos utentes ao acolhimento (2021)



Fonte: Comunicação e Imagem - Lar Marista de Ermesinde, 2021

O respeito, a dignidade, a autonomia, a liberdade, a participação, a inclusão, a identidade, a segurança, a privacidade, a individualidade e a igualdade de oportunidades norteiam o trabalho do LME.

O Lar conta com uma equipa dinâmica, corresponsável e comprometida com a missão; promove uma intervenção centrada na criança, proporcionando-lhe um ambiente seguro e protetor, um espaço promotor, potenciador e estimulador dos seus direitos e das suas capacidades motoras, sensoriais, cognitiva, comunicativas, emocionais e sociais; privilegia o trabalho com as famílias no sentido de lhes proporcionar um apoio estruturado, para que possam assumir a sua missão de cuidadores, nomeadamente nas situações em que se perspetiva uma reunificação familiar e trabalha em parceria e em rede com outras instituições sociais.

Objetivos

São objetivos do LME:

- Promover a estimulação e potenciação de todas as capacidades das crianças e jovens acolhidas ao nível cognitivo e afetivo, ao nível das funções e estruturas do corpo, das atividades e participação.
- Promover e disponibilizar condições que contribuam para uma vida com qualidade e para a plena integração social das crianças e jovens.
- Promover estratégias de participação, de reforço da autoestima, da valorização e de autonomia pessoal e social, assegurando as condições de estabilidade necessárias para o reforço da sua capacidade autónoma e para a organização das atividades da vida diária.
- Integrar as crianças e jovens no sistema de ensino, em atividades ocupacionais, em formação profissional, em atividades lúdico-peda-

- gógicas, entre outras.
- Privilegiar a interação com a família e/ou significativos e com a comunidade, no sentido de otimizar os níveis de atividade e de participação social.
 - Desenvolver um trabalho interventivo com as famílias e ou significativos no sentido de promover, sempre que possível, a reunificação familiar.

Para a prossecução desses objetivos o LME:

- Respeita a individualidade e privacidade das crianças/jovens.
- Acompanha e estimula o seu desenvolvimento físico e intelectual, bem como a aquisição de normas e valores que lhes permitam tornar-se cidadãos livres, responsáveis e autónomos.
- Proporciona uma alimentação saudável qualitativa e quantitativamente adequada às respetivas idades e condições de saúde.
- Assegura os meios necessários à sua formação escolar e profissional em cooperação estreita com a família, escola e centros de formação profissional.
- Cria as condições para a ocupação dos tempos livres, de acordo com os interesses e potencialidades das crianças.

Serviços prestados e atividades desenvolvidas (filosofia educacional)

O LME orienta-se pelos princípios educativos da Pedagogia Marista e participa da missão social da Igreja Católica, sendo estas as fontes dinamizadoras da sua ação educativa e do seu apostolado. A fidelidade ao carisma marista exige uma atenção constante às tendências sociais e culturais que exercem profunda influência na formação da consciência das crianças e dos jovens, assim como no seu bem-estar físico, emocional, social e espiritual. O Lar assume o princípio fundamental da pedagogia que considera a criança ou o jovem como a/o protagonista da sua própria educação, responsabilizando -a/o, pois, como pessoa, para responder positivamente às influências do meio em que vive. O Lar procura proporcionar-lhe os meios necessários e adequados para a sua educação integral. A criança necessita sentir que vem para um ambiente protetor e seguro. Cabe à instituição transmitir-lhe estes sentimentos e assegurar a satisfação das suas necessidades. Conta com uma Política Institucional de Proteção à Infância que dedica especial atenção à formação e sensibilização de toda a comunidade educativa; com protocolos de atuação; com equipas e pessoas peritas em proteção da infância; com apoio às vítimas e assessoria às famílias, para que o Lar seja um ambiente seguro.

O LME assegura a prestação dos seguintes serviços:

- Alojamento, alimentação e cuidados pessoais.
- Acompanhamento e promoção do desenvolvimento integral.

- Autonomização e integração sócio familiar.

O Lar promove um conjunto diversificado de atividades relacionadas com:

- A promoção de competências com recurso a dinâmicas de grupo, oficinas temáticas, programas de intervenção terapêutica, entre outras.
- O acompanhamento escolar/formativo.
- Iniciativas extracurriculares com cariz comunitário, cultural e de associativismo.
- O acompanhamento na organização e na promoção de tempos livres.
- Iniciativas de natureza lúdica e cultural que estimulem a criação e consolidação de laços afetivos e de proximidade entre os pares.
- A integração nas iniciativas da comunidade e em programas e projetos de outras entidades.
- O exercício de autonomia, nomeadamente nas atividades da vida diária, de gestão e de economia domésticas.

Modelo e centro de intervenção a criança/jovem

A criança/jovem está no centro da intervenção tendo em conta os princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Convenção sobre os Direitos da Criança e na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência. O respeito, a dignidade, a autonomia, a liberdade, a participação, a inclusão, a identidade, a segurança, a privacidade, a individualidade e igualdade de oportunidades norteiam o trabalho com as crianças e jovens. Para tal, o Lar Marista desenvolve uma intervenção centrada na criança, proporcionando-lhe um ambiente seguro e protetor, um espaço promotor, potenciador e estimulador das suas capacidades motoras, sensoriais, cognitivas, comunicativas, emocionais e sociais. A criança é vista na sua individualidade, respeitando os seus direitos e as suas necessidades; é avaliada nas suas capacidades, procurando os recursos que lhe ofereçam a melhor formação e desenvolvimento máximo das suas potencialidades; são promovidos estilos de vida saudáveis e prestados os melhores cuidados de saúde e tendo, finalmente, como objetivo, a máxima normalização de uma vida com vista à sua autonomização, integração social e independência (Del Valle, 2005).

O LME investe em modelos educativos e de intervenção adequados às crianças e jovens, que resultam da atual realidade social. Estes modelos, na opinião de Gomes (2010) e Del Valle e Zurita (2005), devem promover uma intervenção que fomente a autonomia das crianças, uma intervenção individualizada e de base compreensiva. É uma intervenção biopsico-social, em que todas as dimensões e necessidades da criança são atendidas como um todo. Com o objetivo de uma educação inclusiva, que visa a “*equidade educativa, sendo*

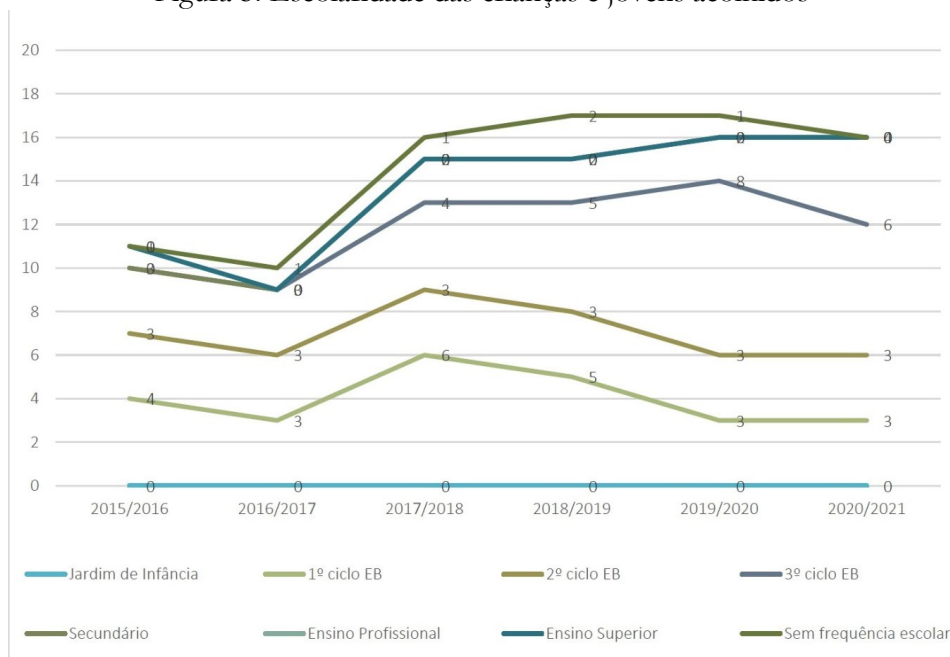
que por esta se entende a garantia de igualdade, quer no acesso quer nos resultados”, o LME assegura a integração das crianças/jovens acolhidos numa resposta que seja adequada à diversidade de características e necessidades destas bem como promotora do seu desenvolvimento integral.

Para além desta integração, a equipa do Lar Marista articula com o contexto educativo/social no sentido de partilhar, discutir e concertar os objetivos e estratégias de intervenção mais eficazes, tendo subjacente a “inclusão educativa e social, o acesso e sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para a transição da escola para o emprego” (Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro).

Ainda numa perspetiva integrativa a família da criança/jovem surge como sendo fundamental. Reis (2009) diz-nos que “a família é vista como algo dinâmico, mutável internamente e em relação ao exterior. Apesar dos conflitos que possam existir no seio da família, esta é única e o seu papel é determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem-estar físico dos indivíduos”. Para Ambrósio (1992) em Reis (2009), a importância da família para o desenvolvimento equilibrado de qualquer criança ou jovem é, pois, inquestionável. A família deve ser vista como um meio acolhedor por parte de uma criança, um meio capaz de garantir segurança plena e sobretudo de corresponder em tudo às exigências dos primeiros anos de vida.

Sendo o papel da família fundamental neste processo é essencial que ela própria seja apoiada (Redruello, D. et al, 2010). Tendo em atenção esta premissa, o modelo de intervenção especializado, do Lar Marista de Ermesinde, privilegia o trabalho com as famílias no sentido de lhes proporcionar um apoio estruturado para que possam reassumir a sua missão de cuidadores, especialmente nas situações em que se perspetiva um regresso da criança.

Figura 5. Escolaridade das crianças e jovens acolhidos



Fonte: Comunicação e Imagem - Lar Marista de Ermesinde, 2021

Conclusões

Desde a sua fundação o LME acolhe crianças e jovens em situação de risco/perigo, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens. Apresenta capacidade para acolher 23 crianças e jovens conforme o acordo de cooperação com o Instituto da Segurança Social. Para trabalhar com estas crianças o LME dispõe de equipas técnica, educativa e terapêuticas especializadas e diferenciadas compostas por Assistente Social, Educadores Sociais, Psicólogo, Terapeutas Ocupacionais e da Fala, Fisioterapeutas, Enfermeira e auxiliares de educação com formação específica para atender a crianças com diversidade funcional.

Ressalta-se a importância da existência, na sociedade, de instituições socioeducativas que acolham pessoas com estas características, principalmente crianças, para preservar e cuidar a sua situação e características pessoais. De realçar a equipa de pessoas que trabalham com sentido de missão, que apoia a construção de uma equipa dinâmica e comprometida com a missão do Lar Marista.

Para a Instituição Marista, que apoia e dirige a Casa de Acolhimento, representa uma oportunidade de responder, a partir de seu carisma, às necessidades das crianças e jovens, como fez então seu Fundador Marcelino Champagnat na experiência do jovem Montagne, ao atender a um jovem doente que precisava de sua ajuda. É uma obra social católica que responde aos desafios

da infância e da juventude. De modo especial para com os mais necessitados, à maneira de Maria com ternura, acolhimento e simplicidade.

A atenção às necessidades das pessoas acolhidas implica o respeito pelos Direitos Fundamentais e, especificamente, pelos Direitos da Criança, em particular pelo Direito à Educação.

Salientamos que todas as crianças têm o direito crescer em família e sempre que possível intervimos para promover a família e o reagrupamento familiar. É de louvar a generosidade dos especialistas que colaboram neste Projeto, bem como da Administração que os sustenta e apoia.

Referências

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração dos Direitos da Criança*. Resolução n.º 1386 (XIV), de 20 de Novembro de 1959.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2007). *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. Vitória: Ministério Público do Trabalho, Projeto PCD Legal, 2014.

DEL VALLE, J. e ZURITA, J. *El acogimiento residencial en la protección a la infancia*. Madrid: Ediciones Pirâmide, 2005.

GOMES, I. *Acreditar no futuro*. Lisboa: Texto Editora, 2010.

Lei n.º 147/99. Diário da República, I.ª Série -A, n.º 204 (1999-09-01) 6115 -6132

Lei n.º 3/2008. Diário da República, I.ª Série, n.º 4 (2008-01-07) 154 -164

Lei n.º 142/2015. Diário da República, I.ª Série, n.º 175 (2015-09-08) 7198 -7232

MARISTAS. *Lar Marista de Ermesinde*. <https://www.maristasermesinde.org/>

MARISTAS. *Fundación Champagnat*. <https://fundacaochampagnat.org/>

MARISTAS. *Maristas de Chmapagnat*. www.champagnat.org

UNICEF. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

UNICEF (1989). *Convenção sobre os Direitos da Crianças*. <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

REDRUELLO, D., RIBEIRO, J., MARQUES, A., OLIVEIRA, P. *Desinstitucionalização de crianças e jovens com deficiência*. Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, 2010.

REIS, José Oliveira. *Crianças e jovens em risco, contributos para a organização de critérios de avaliação de factores de risco*. Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação. Universidade de Coimbra, 2009.

Anais de Artigos Completos - Volume 7 VII CIDHCoimbra 2022

Organizadores:

Vital Moreira

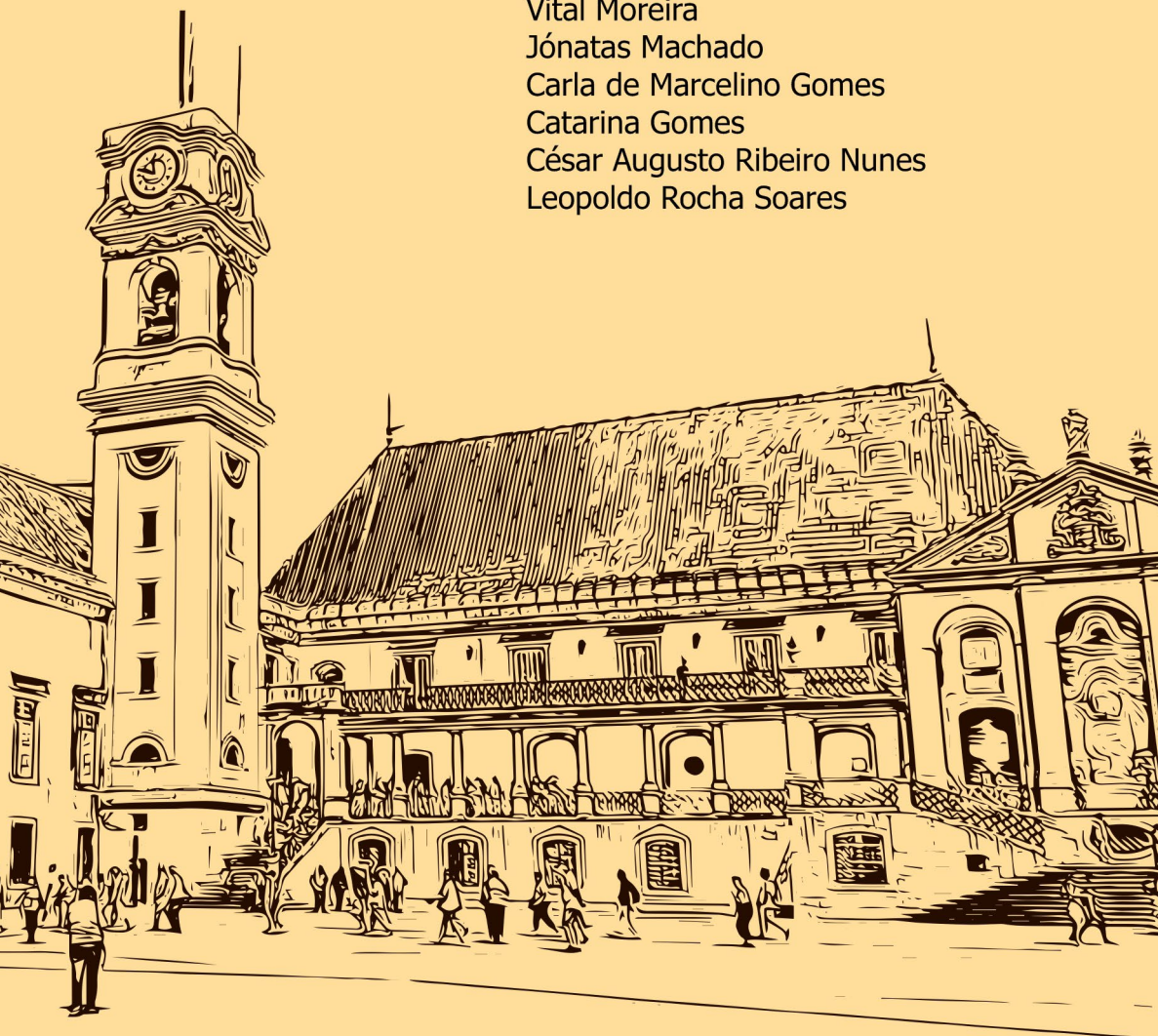
Jónatas Machado

Carla de Marcelino Gomes

Catarina Gomes

César Augusto Ribeiro Nunes

Leopoldo Rocha Soares



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE COIMBRA: UMA VISÃO TRANSDISCIPLINAR

ORGANIZAÇÃO:



<http://www.inppdh.com.br>



<http://igc.fd.uc.pt/>

**VITAL MOREIRA
JÓNATAS MACHADO
CARLA DE MARCELINO GOMES
CATARINA GOMES
CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO NUNES
LEOPOLDO ROCHA SOARES
(Organizadores)**

**ANAIS DE ARTIGOS COMPLETOS DO
VII CIDHCoimbra 2022
VOLUME 7**

www.cidhcoimbra.com

1ª edição

**Campinas / Jundiaí - SP - Brasil
Editora Brasílica / Edições Brasil
2023**

© Editora Brasília / Edições Brasil - 2023

Supervisão: César Augusto Ribeiro Nunes
Capa e editoração: João J. F. Aguiar
Revisão ortográfica: os autores, respectivamente ao capítulo
Revisão Geral: Comissão Organizadora do VII CIDHCoimbra 2022

Conselho Editorial Editora Brasília: César Ap. Nunes, Leopoldo Rocha Soares, Daniel Pacheco Pontes, Paulo Henrique Miotto Donadeli, Elizabete David Novaes, Eduardo Antônio da Silva Figueiredo, Egberto Pereira dos Reis

Conselho Editorial Edições Brasil: Antonio Cesar Galhardi, João Carlos dos Santos, Dimas Ozanam Calheiros, José Fernando Petrini, Teresa Helena Buscato Martins, Marlene Rodrigues da Silva Aguiar. Colaboradores: Valdir Baldo, Glauca Maria Rizzati Aguiar e Ana Paula Rossetto Baldo.

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610/1998. Todas as informações e perspectivas teóricas contidas nesta obra são de exclusiva responsabilidade dos/as autores/as. As figuras deste livro foram produzidas pelos/as autores/as, sendo exclusivamente responsáveis por elas. As opiniões expressas pelos/as autores/as são de sua exclusiva responsabilidade e não representam as opiniões dos/as respectivos/as organizadores/as, quando os/as houve, sendo certo que o IGC/CDH, o INPPDH, as editoras, as instituições parceiras do Congresso, assim como as Comissões Científica e Organizadora não são oneradas, coletiva ou individualmente, pelos conteúdos dos trabalhos publicados.

A imagem da capa foi obtida na Adobe Stock por João J. F. Aguiar. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida por qualquer meio, sem previa autorização por escrito das editoras. O mesmo se aplica às características gráficas e à editoração eletrônica desta obra. Não é permitido utilizar esta obra para fins comerciais. Quando referenciada, deve o responsável por isto fazer a devida indicação bibliográfica que reconheça, adequadamente, a autoria do texto. Cumpridas essas regras de autoria e editoração, é possível copiar e distribuir essa obra em qualquer meio ou formato. Alguns nomes de empresas e respectivos produtos e/ou marcas foram citadas apenas para fins didáticos, não havendo qualquer vínculo entre estas e os responsáveis pela produção da obra. As editoras, os organizadores e os autores acreditam que todas as informações apresentadas nesta obra estão corretas. Contudo, não há qualquer tipo de garantia de que os conteúdos resultarão no esperado pelo leitor. Caso seja necessário, as editoras disponibilizarão erratas em seus sites.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

N9221a Nunes, César Augusto R.

Anais de Artigos Completos do VII CIDHCoimbra 2022 -
Volume 7 / César Augusto R. Nunes et. al. (org.) [et al.] – Campinas /
Jundiaí: Brasília / Edições Brasil, 2023.

451 p. Série Simpósios do VII CIDHCoimbra 2022

Inclui Bibliografia

ISBN: 978-65-5104-029-0

1. Direitos Humanos I. Título

CDD: 341

Publicado no Brasil / Edição eletrônica
contato@edbrasilica.com.br / contato@edicoesbrasil.com.br

VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE COIMBRA: uma visão transdisciplinar

11 a 13 de Outubro de 2022 – Coimbra/Portugal

www.cidhcoimbra.com

VOLUME 7 - Composição dos Simpósios:

<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 68</p> <p style="text-align: center;">CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS IDOSAS NA ATUALIDADE</p> <p>Coordenadores: Eduardo Manuel Val e Nivea Corcino Locatelli Braga</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 69</p> <p style="text-align: center;">PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA – UMA VISÃO INTERDISCIPLINAR</p> <p>Coordenadores: Flávia Piva Almeida Leite e Maria Cristina Teixeira</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 70</p> <p style="text-align: center;">OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</p> <p>Coordenadores: Andrea Maria Begnami Mazzi e Guilherme de Almeida Prazeres</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 75</p> <p style="text-align: center;">ARBITRAGEM COMO MECANISMO E GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA</p> <p>Coordenadores: Paulo Henrique dos Santos Lucon e Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 76</p> <p style="text-align: center;">ACESSO À JUSTIÇA, RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, TECNOLOGIA E OS DIREITOS HUMANOS</p> <p>Coordenadores: Alexandre Augusto Fiori de Tella e Álvaro Sérgio Cavaggioni</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 77</p> <p style="text-align: center;">RESOLUÇÕES ADEQUADAS DE LITÍGIOS. MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, ARBITRAGEM E NEGOCIAÇÃO</p> <p>Coordenadores: Alessandra Balestieri e Diego El-Jaick Rapozo</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 78</p> <p style="text-align: center;">MEDIAÇÃO COMO MECANISMO E GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA</p> <p>Coordenadores: Guilherme Bertipaglia Leite da Silva e Letícia Amorim Marques Pereira</p>
<p style="text-align: center;">Simpósio n.º. 79</p> <p style="text-align: center;">MÉTODOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NA CONTEMPORANEIDADE: OS MODELOS PROCESSUAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS</p> <p>Coordenadores: Marcelo Pereira de Almeida e Alexandre de Castro Catharina</p>

ISBN: 978-65-5104-029-0

COMISSÃO CIENTÍFICA DO VII CIDHCOIMBRA 2022:

Membros Titulares:

Prof. Doutor Vital Moreira; Prof. Doutor Jónatas Machado; Mestre Carla de Marcelino Gomes; Mestre Catarina Gomes; Doutor César Augusto Ribeiro Nunes; e Doutor Leopoldo Rocha Soares.

Membros Convidados:

Prof. Doutor César Aparecido Nunes; Profa. Doutora Aparecida Luzia Alzira Zuin; Mestre Alexandre Sanches Cunha; Mestre Orquídea Massarongo-Jona

SUMÁRIO

A Importância da Conscientização dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa em Prol de sua Efetiva Concretização	11
Felipe Formágo Ribeiro de Souza e Rafael dos Santos Soares	
A Violação do Dever Constitucional Filial-Paterno de Amparar os Pais, Dependentes de Assistência Permanente, Não Abandonados Por Todos os Filhos na Velhice	24
Fabricia Moreira Rodrigues Mescolin	
O Funcional Analfabetismo Digital da Pessoa Idosa: a tecnologia de aproximação e inclusão, efetivamente distancia e exclui?	35
Carlos Affonso Leony Neto e Patrice Desirée Neves de Mello	
Uma Pobreza Branca	43
José Luiz Marques Lino	
Os Tributos Extrafiscais e a Pessoa com Deficiência: concretização de direitos pelo acesso à tecnologia assistiva.....	57
Adriano Fernando Segantin	
Uma Análise Interdisciplinar Sobre a Inclusão Digital de Pessoas com Deficiência e Idosos no Regime de Home Office Durante o Período Pandêmico	68
Guilherme Burzynski Dienes	
Uma Análise Sobre a Insuficiência da Tecnologia Digital Assistiva às Pessoas com Deficiência.....	81
Isabela Ramalho de Souza	
As Diferentes Versões Para o Português do Tratado de Marraquexe e Seus Impactos na Definição dos Beneficiários.....	95
Guilherme Carneiro Leão Farias	
Desafios e Complexidade no Processo de Inclusão Escolar de Pessoas com Deficiência.....	108
Cinara Aline de Freitas e Cleuza Rezende Macêdo	
Espacialidade e Temporalidade da Pessoa com Deficiência Visual, Por um Olhar com Cuidado.....	120
Karen Paola Valencia Mercado	
Lar Marista de Ermesinde: uma obra educativa e social a favor dos direitos dos mais desfavorecidos	129
Raimundo Castaño Calle e Fernando González Alonso	

Um Lugar no Mundo: inclusão, participação política e deficiência	140
Alessandra Moraes de Sousa	
A Utilização do Procedimento de <i>Expert Determination</i> Associado à Cláusulas Compromissórias Arbitrais Como Mecanismo de Simplificação e Facilitação Ao Acesso à Justiça e Preservação dos Direitos Fundamentais Processuais	155
Caetano Augusto Magalhães de Abreu e Matheus Lins Rocha	
O Consentimento Implícito na Escolha da Arbitragem e a Proibição de Comportamento Contraditório	168
Gustavo Henrique Schneider Nunes	
Acesso à Justiça Acessível	177
Ana Teresa Silva de Freitas e Roberta Silva Vasconcelos	
Acesso à Justiça: métodos alternativos de resolução de conflito e impacto da pandemia Covid-19	187
Glória Roberta Tonelotti	
Principais Reflexões Jurídicas Suscitadas a Partir da Leitura da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital	197
Nathaly Veloso Lehnen	
A Assimetria de Poder nas Negociações e a Importância da Busca por Meios Capazes de Alcançar o Equilíbrio	210
Ana Luiza de Castro Viana e Nathalia Nunes Cruz	
A Construção da Satisfação dos Usuários na Mediação em Soluções de Conflitos... ..	222
Guilherme Bertipaglia Leite da Silva	
A Empatia Segundo Edith Stein e o Ofício do Mediador	235
Reichiele Vanessa Vervloet de Carvalho Malanchini	
A Importância do Mediador na Sistemática da Justiça Multiportas	246
Kivya Ribeiro Gomes e Thaís Da Penha	
A Mediação Como Método Preventivo à Alienação Parental: um olhar sobre o Direito Humano das Crianças E Adolescentes à Convivência Familiar	258
Fernanda Francisca Veras Carvalho e Jane Pereira de Santana	
A Tecnologia Como Impulso à Desjudicialização	271
Ana Clara Paiva de Almeida e Marina Massae de Lima Uyeda	
Gerenciamento do Tempo na Gestão de Conflitos	280
Larissa Leite Campos	

Mediação Como Ferramenta Para Promoção dos Direitos Humanos Voltados à Diversidade no Brasil.....	291
Eloá Marinho de Oliveira	
Meios Adequados de Solução de Conflitos: democratização dos remédios para superação da crise	302
Felicia Zuardi Spinola Garcia e Juliana Biolchi	
O Dinamismo na Aplicação das Técnicas de Negociação: a captação das emoções e necessidades do interlocutor e atores em mesa e a utilização destas para alcance da alta performance e potencialização de resultados.....	312
Fernanda Lana de Oliveira e Camila Regina de Oliveira	
O Direito Humano à Paz e a Mediação em Conflitos de Guerra.....	322
Thaís Dias David	
O Mediador Judicial: validade extraterritorial da atuação do mediador de conflitos fora da jurisdição do tribunal em que o certificado foi emitido pela instituição formadora reconhecida.....	334
Ana Cristina Freire Lima e Luciana Martins Loureiro	
Mediação: uma das portas de acesso à justiça.....	345
Valéria da Silva Lima Ribeiro e Vera Regina Cunha Cancio	
O Impacto do Ambiente no Conforto Para as Soluções de Conflito	354
Gabriela Pereira Palmeira	
Os Desafios de Implementação da Mediação e da Conciliação nos Casos Cíveis da Justiça Estadual Brasileira: a cultura da sentença é uma barreira ao acesso à justiça?	365
Thais de Menezes Viana	
A Adoção da Mediação de Conflitos Para Construção do Processo Decisório no Conflito Estrutural: análise do novo modelo de transporte público no município do Rio de Janeiro	375
Ana Lucia Pazos Moraes	
A Efetivação da Dimensão Objetiva dos Direitos Fundamentais Sociais Pelos Processos Estruturais.....	385
Thais Stefano Malvezzi e Mariana Dias Mariano	
Ativismo Dialógico: Atuação do Conselho Nacional de Justiça no Tratamento da Litigiosidade Repetitiva no Caso do Auxílio-Emergencial	399
Priscilla Pereira da Costa Corrêa	

Modelo Cooperativo Como Método de Tratamento Adequado no Direito de Família.....	411
Priscila Felix Tenório da Silva Gomes Gonçalves	
Os Poderes Instrutórios do Juiz nos Modelos Processuais Contemporâneos e as Limitações Impostas Pela Garantia do Devido Processo Legal.....	419
Lília Nunes Silva	
Os Processos Estruturais e a Dinamicidade do Processo Civil: em busca de alternativas para a justiça em tempos de crise	431
Micaela Porto Filchtiner Linke	
Processo Estrutural e Processo Democrático: desafios na implementação de direitos fundamentais	441
Arthur Oliveira Lima Procópio e Vinícius Diniz Monteiro de Barros	